

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **INB COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Aníbal de Macedo, n.º 855 sala 7, Bairro Arcádia, no Município de Contagem - MG, CEP: 32.041-370, Fone (31) 2010-8244, e-mail inbcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.029.546/0001-88, Inscrição Estadual n.º 411428500-64, neste ato representado por seu sócio Sr. **Igor Alexandre Cordeiro de Castro**, inscrito no CPF sob o nº 137.925.346-22 e portador da Carteira de Identidade nº 17.134.349, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha – Vol. II, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

## 2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio.

## 4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.



*[Handwritten signatures and initials]*

4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por

conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001;  
 3.3.90.30.00.1.02.08.10.305.0003.2.0008; 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002;  
 3.3.90.30.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005; 3.3.90.30.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019;  
 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002;  
 4.4.90.52.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003.

## 5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| ITEM                       | DESCRIÇÃO/MARCA   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO | PREÇO REGISTRADO TOTAL |
|----------------------------|---|---------|------------|---------------------------|------------------------|
| 24                         | Panela de pressão com capacidade entre 10 litros a 12 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico.<br><br><b>MARCA: ASJ</b>                               | UNID.   | 52         | R\$ 107,89                | R\$ 5.610,28           |
| 30                         | Prato de vidro (fundo) Prato Fundo de Vidro - temperado, transparente, resistente a impacto e pequenas quedas. Liso (sem frisos). Dimensões aprox.: 22,2cm x 22,2cm x 3,1cm (CxLxA). Admite-se variação de 5%.<br><br><b>MARCA: DURALEX</b> | UNID.   | 869        | R\$ 5,43                  | R\$ 4.718,67           |
| 31                         | Prato fundo de vidro liso transparente, medidas aproximadas, 22 cm de diâmetro x 3 cm de altura. Caixa com 12 unidades. Admite-se variação de 5%.<br><br><b>MARCA: NADIR FIGUEREDO</b>  | UNID.   | 822        | R\$ 4,89                  | R\$ 4.019,58           |
| 38                         | Refresqueira Dupla com pás, capacidade total entre 25 litros a 30L. Bivolt, potência mínima 450W. Garantia mínima de 12 meses.<br><br><b>MARCA: IBBL</b>  | UNID.   | 40         | R\$ 2.813,00              | R\$ 112.520,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO ITEM</b> |   |         |            | <b>R\$ 126.868,53</b>     |                        |

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 126.868,53 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

## 6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento nas unidades abaixo:



**ICISMEP - Solução em serviços públicos.**

www.icismep.mg.gov.br  
 icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa  
 Rua Ottoni, 285,  
 Bairro Ilha do Meias,  
 CEP: 72.920-000  
 Contato: (61) 3422-9222

Hospital ICISMEP 272 Joias  
 Rua Maurício Guimarães, 400  
 Bairro Padre Euzébio  
 CEP: 72.900-000  
 (61) 3422-9222



2 de 17

W  
 @  
 J. M. P.

6.1.1 **ICISMEP** – Hospital ICISMEP 272 Joias, situado na Rua Mauricio Guimaraes, nº 420, Bairro Madre Liliane – Igarapé/MG, CEP: 32900-000. Horário de entrega: de segunda à sexta 08h às 16h.

6.1.2 **MUNICÍPIO CÓRREGO FUNDO/MG** - Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG. CEP: 35.568-000. Tel. (37) 3322-9158. Horário de entrega: de segunda à sexta de 12h às 17h.

6.1.3 **MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG** - Rua Guaraciaba, nº 1443, Bairro Centro, Mateus Leme/MG. CEP: 35.670-000. Tel.: (31) 3535-4340. Horário de entrega: de segunda à sexta 08h às 16h.

6.1.4 **MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG** - Rua Mecânico José Português, nº 240, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG. CEP: 35.400-000. Tel.: (31) 3559-3306. Horário de entrega: de segunda à sexta 08h às 16h

6.1.5 **MUNICÍPIO PARÁ DE MINAS/MG** - Av. Orlando Mauricio dos Santos, nº 222, Senador Valadares, Centro, Pará de Minas/MG. CEP: 35.661-034. Tel.: (37) 3233-5800. Horário de entrega: de segunda à sexta 08h às 16h.

6.1.6 **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG** - Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, Bairro Centro, Pedro Leopoldo /MG. CEP: 33.600-000. Tel.: (31) 3660-5100. Horário de entrega: de segunda à sexta de 12h às 17h.

6.1.7 **MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** - Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100, Bairro Centro. São Gonçalo do Pará/MG. CEP: 35.544-000. Tel: (37) 3234-1224. Horário de entrega: de segunda à sexta 08h às 16h.

6.1.8 **Outras localidades** indicadas pelo Consórcio, em um raio de até 150 km da sede da Instituição, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas/São Joaquim de Bicas/MG.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Entregar o objeto nas especificações exigidas.

7.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

7.3 Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.4 Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.



7.5 O transporte e a entrega dos itens são de responsabilidade da detentora dos preços e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pelo Consórcio.

7.6 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados.

7.7 A garantia dos produtos deverá ser de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor – Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (art. 26, II), **exceto para aqueles com garantia especificada em seus respectivo descritivo, com garantia superior.**

7.7.1 O prazo mencionado acima será contado a partir do recebimento definitivo do responsável designado pelo Consórcio e pelos órgãos participantes.

7.8 A detentora dos preços vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

7.9 Os produtos deverão apresentar conformidade com a Norma ABNT vigente, ou por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, com as devidas comprovações e Selo no corpo do produto, quando aplicável, que serão avaliados no momento do recebimento do objeto, e serão recusados caso não atendam às exigências.

7.10 Para o recebimento dos produtos deverão ser apresentados comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama conforme Lei nº 10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, quando aplicável.

7.11 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.12 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora dos preços.

7.13 No que tange a garantia, caso haja necessidade de envio dos itens, o Consórcio não se responsabiliza pelos gastos decorrentes.

7.14 Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

7.15 Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o bem para fora da cidade, para reparo, ficará a cargo da detentora dos preços a coleta e entrega do bem nas dependências onde deverão ser dispostos.



W  
D  
Algo



7.16 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.17 O responsável designado pelo Consórcio atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora do preço.

7.18 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Consórcio, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.19 Fica assegurado o Consórcio o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de registro de Preços, ficando a empresa detentora do preço registrado obrigada a substituir o produto em desacordo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

7.20 Fica assegurado o Consórcio o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de registro de Preço, ficando a empresa detentora do preço registrado obrigada a substituir o produto em desacordo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

## **8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A critério do Consórcio, a Administração e Gestão ICISMEP poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.2 O CONSÓRCIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.3 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.4 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer o Consórcio, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



*[Handwritten signatures and initials]*

8.1.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.6 Cancelado o registro, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

## 8.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3 O CONSÓRCIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

8.2.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## 8.3 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

8.3.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio.

8.3.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Intendência) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.

8.3.2.1 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.



eh  
dmp

8.3.3 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.4 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.3.5 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3.6 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Intendência).

8.3.7 O CONSÓRCIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3.8 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3.9 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3.10 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.3.11 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### **8.4 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

8.4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado o Consórcio, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio, decorrentes do não

*E*  
*Ar*  
*Alup*



cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito

para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar o Consórcio a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Consórcio, nos termos desta cláusula.

8.4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento o Consórcio, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio.

## 8.5 DO FATURAMENTO

8.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## 8.6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1 O CONSÓRCIO pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos pelo órgão gerenciador, e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio.

8.6.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Consórcio, no que tange aos itens adquiridos pelo órgão gerenciador, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.





8.6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.6.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

8.6.4 Identificada pelo Consórcio qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

8.6.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

8.6.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

8.6.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará o Consórcio plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 8.7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado o Consórcio, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1 Pelo Consórcio:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;



- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

#### 8.7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo Consórcio, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio e publicada no Órgão Oficial do Consórcio, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu site oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 8.8 DAS MULTAS E PENALIDADES

8.8.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.8.1.1 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.8.1.2 - Não entregar a documentação exigida no Edital;



Handwritten signature and initials in blue ink.

8.8.1.3 - Apresentar documentação falsa;

8.8.1.4 - Retardar a execução do objeto;

8.8.1.5 - Não manter a proposta;

8.8.1.6 - Falhar na execução da ata;

8.8.1.7 - Fraudar a execução da ata;

8.8.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.1.9 - Declarar informações falsas;

8.8.1.10 - Cometer fraude fiscal.

8.9 Para os fins da Subcondição 8.8.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

8.10 Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.2, 8.8.1.3, 8.8.1.5, 8.8.1.7, 8.8.1.8, 8.8.1.9 e 8.8.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

8.11 Para os fins dos itens 8.8.1.4 e 8.8.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

8.11.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

8.11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

8.11.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

8.12 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

8.13 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio.

8.14 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.14.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

8.14.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.

8.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.16 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados o Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.17 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.18 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

9.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

9.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.3 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

9.4 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.





## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio.

10.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

10.4 Comparecer o Consórcio, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

10.5 Substituir, a pedido do Consórcio, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

10.6 Comunicar imediatamente o Consórcio qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

10.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.

10.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio referente às condições firmadas na presente Ata.

10.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

10.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

10.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar o Consórcio, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.1.1 Ser protocolizada no Consórcio, situada na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

11.1.1.1 O CONSÓRCIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito,

devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## 12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

12.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 13 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

13.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

13.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### 14 DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

  
Tarcia Magalhães Alves Cecílio  
OAB/MG 197.074  
ICISMEP

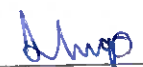
**Eustáquio da Abadia Amaral**  
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

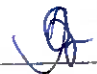
IGOR ALEXANDRE  
CORDEIRO DE CASTRO  
13792534622:4302954600  
0188

Assinado de forma digital por  
IGOR ALEXANDRE CORDEIRO DE  
CASTRO  
13792534622:43029546000188  
Dados: 2023.03.22 16:14:36 -03'00'

**Igor Alexandre Cordeiro de Castro**  
INB COMÉRCIO LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome Completo: **HUGO VINÍCIUS M. DUARTE**  
Carteira de Identidade: **MG. 12.053.206**  
CPF: **099.037.656-07**

2 -   
Nome Completo: **JARA PAULA S. GOMES**  
Carteira de Identidade: **MG 13.192.593**  
CPF: **078.038.536-50**



ANEXO I – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS  | UNIDADE | ICISMEP | CÓRREGO FUNDO | MATEUS LEME | OURO PRETO | PARÁ DE MINAS | PEDRO LEOPOLDO | SÃO GONÇALO DO PARA | TOTAL |
|------|--|---------|---------|---------------|-------------|------------|---------------|----------------|---------------------|-------|
| 24   | Panela de pressão com capacidade entre 10 litros a 12 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico.                           | UNID.   | 25      | 0             | 0           | 0          | 10            | 2              | 15                  | 52    |
| 30   | Prato de vidro (fundo) Prato Fundo de Vidro - temperado, transparente, resistente a impacto e pequenas quedas. Liso (sem frisos). Dimensões aprox.: 22,2cm x 22,2cm x 3,1cm (CxLxA). Admite-se variação de 5%. | UNID.   | 500     | 10            | 100         | 100        | 120           | 24             | 15                  | 869   |
| 31   | Prato fundo de vidro liso transparente, medidas aproximadas, 22 cm de diâmetro x 3 cm de altura. Caixa com 12 unidades. Admite-se variação de 5%.  | UNID.   | 500     | 0             | 200         | 0          | 10            | 12             | 100                 | 822   |
| 38   | Refresqueira Dupla com pás, capacidade total entre 25 litros a 30L. Bivolt, potência mínima 450W. Garantia mínima de 12 meses.   | UNID.   | 15      | 0             | 0           | 0          | 10            | 0              | 15                  | 40    |





**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Comunicação de suspensão da sessão do Pregão Eletrônico nº 45/2023, Processo Licitatório nº 54/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de terceirização de frotas, outrora agendada para o dia 28/03/2023, deixando imediatamente reagendado o início da abertura das propostas para às 9h do dia 03/04/2023 e a disputa para às 10h do mesmo dia. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 21/03/2023.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo Licitatório nº 55/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por lote. Abertura das propostas: às 9h do dia 04/04/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender acompanhantes e pacientes internados no bloco/centro cirúrgico do Hospital ICISMEP 272 Joias. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 21/03/2023.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 36/2023. Realização de despesa por indenização. Procedência: Recursos Humanos - ICISMEP. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 36/2023 e a Lei nº 4.320/64, destinado a apurar despesa efetuada sem o devido e adequado processamento de execução orçamentária, relativas à prestação de serviços; Considerando que os serviços prestados foram atestados pela gestora do Contrato à época dos fatos; Considerando manifestação da Controladoria, memorando nº 36/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 94/2023 acostados aos autos; Considerando que, ainda que a contratação não tenha observado as formalidades tempestivas relativas ao empenho, não se pode negar ao prestador dos serviços o pagamento devido, sob pena de enriquecimento ilícito; Decido pela efetivação do pagamento devido à prestadora Ana Flávia Fernandes Vieira, no valor de R\$ 2.920,81 (dois mil, novecentos e vinte e oitenta e um centavos). Nesta oportunidade, determino a célere apuração dos fatos e responsabilidade dos agentes que deram causa ao ocorrido, mediante rigorosa sindicância interna. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio Público ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 10/2023. Ata de Registro de Preços nº 585/2022. Beneficiária do preço registrado: Med Center Comercial Ltda. CNPJ: 00.874.929/0001-40. Objeto da ata de registro de preços: Aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a M". Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 10/2023, referente aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de preços e de troca de marca, solicitados pela empresa Med Center Comercial Ltda. Considerando que a argumentação da empresa justifica os fatos narrados em seu pedido; Considerando que foram juntados aos autos documentos probatórios, que comprovaram o alegado pela requerente; Considerando parecer Técnico 19/2023, juntado aos autos; Considerando o parecer jurídico nº 84/2023, juntado aos autos; Considerando o parecer contábil juntado aos autos; Decido pela troca de marca do item 34 (imunoglobulina humana), para a marca Blau da fabricante Blauimuno, bem como, seja reequilibrado o valor do item para o importe de R\$ 2.031,75. O reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 23 de janeiro de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 21 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 32/2023. Realização de despesa por indenização. Procedência: Recursos Humanos - ICISMEP. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 32/2023 e a Lei nº 4.320/64, destinado a apurar despesa efetuada sem o devido e adequado processamento de execução orçamentária, relativas à prestação de serviços; Considerando que os serviços prestados foram atestados pela gestora do Contrato à época dos fatos; Considerando manifestação da Controladoria, memorando nº 28/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 95/2023 acostados aos autos; Considerando que ainda que a contratação não tenha observado as formalidades tempestivas relativas ao empenho, não se pode negar ao prestador dos serviços o pagamento devido, sob pena de enriquecimento ilícito; Decido pela efetivação do pagamento devido à prestadora Hermiane Pinto dos Santos de Souza, no valor de R\$ 3.885,04 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). Nesta oportunidade, determino a célere apuração dos fatos e responsabilidade dos agentes que deram causa ao ocorrido, mediante rigorosa sindicância interna. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio Público ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 199/2023. Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para rede de gases medicinais e usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, capaz de fornecer gás oxigênio e ar comprimido medicinal nas quantidades e especificações firmadas no presente instrumento, incluindo a instalação, com os devidos laudos de

calibração, além dos componentes necessários para o funcionamento individual de cada sistema. Empresa detentora dos preços registrados: Alfagas Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 200/2023. Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para rede de gases medicinais e usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, capaz de fornecer gás oxigênio e ar comprimido medicinal nas quantidades e especificações firmadas no presente instrumento, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além dos componentes necessários para o funcionamento individual de cada sistema. Empresa detentora dos preços registrados: LUK Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 201/2023. Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para rede de gases medicinais e usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, capaz de fornecer gás oxigênio e ar comprimido medicinal nas quantidades e especificações firmadas no presente instrumento, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além dos componentes necessários para o funcionamento individual de cada sistema. Empresa detentora dos preços registrados: Mhedica Serviços Especializados em Manutenção de Equipamentos Medicos Hospitalares Eireli - EPP, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinicius Martins Duarte fica designado como fiscal das Atas nº 199/2023 a nº 201/2023, decorrente do processo licitatório nº 39/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para rede de gases medicinais usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, capaz de fornecer gás oxigênio e ar comprimido medicinal nas quantidades e especificações firmadas no presente instrumento, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além dos componentes necessários para o funcionamento individual de cada sistema. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 182/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: DMT Comercio de Produtos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 183/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Franciele Lúcia Câmara Dias, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços

nº 184/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: VC Licita Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 185/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: INB Comércio Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 186/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda - ME, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 187/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: L G da Silva Equipamentos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 188/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 189/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Master Eletrodomésticos Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 190/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Microtécnica Informática Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 191/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Rednov Ferramentas Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.



**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 192/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha – Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Renato Marana, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 193/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha – Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Vicente Xisto Cupertino - EPP, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinicius Martins Duarte fica designado como fiscal das Atas nº 182/2023 a nº 193/2023, decorrente do processo licitatório nº 07/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha – Vol. II. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 194/2023. Processo Licitatório nº 39/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: K. Lumertz Cardoso, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 195/2023. Processo Licitatório nº 39/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Ludmila Aparecida de Souza, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 196/2023. Processo Licitatório nº 39/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Tecnogov Comercial Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 197/2023. Processo Licitatório nº 39/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: WEB Tecnologia Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinicius Martins Duarte fica designado como fiscal das Atas nº 194/2023 a nº 197/2023, decorrente do processo licitatório nº 39/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de informática. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da

Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Processo Licitatório nº 13/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2023. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa MAC Serviços Educacionais Ltda (CNPJ: 38.414.442/0001-57), face a decisão que a inabilitou no certame. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 13/2023, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação, para atender os municípios consorciados, nos termos e condições constantes no Termo de Referência; Considerando a manifestação recursal enviada pela empresa recorrente MAC Serviços Educacionais Ltda; Considerando as contrarrazões enviadas pela empresa recorrida RM Consultores Associados Ltda; Considerando os subitens 5.1 a 5.6 do termo de referência, Anexo I do Edital, que detalha e especifica as áreas de atuação pertinentes a cada eixo temático que compõe o objeto licitado; Considerando que o objeto social da empresa não evidencia sua expertise, carecendo tal alegação de respaldo legal, doutrinário e jurisprudencial, considerando ainda o rol taxativo do art. 30 da Lei nº 8.666/93; Considerando que houve a entrega da documentação de qualificação técnica pela empresa recorrente, porém em desacordo com o Edital; Considerando que a diligência é a promoção do ato destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93; Considerando que evidenciou-se em parecer técnico a incompatibilidade de alguns documentos de qualificação técnica apresentados pela recorrente, não havendo obscuridade ou a necessidade de complementação da documentação, uma vez que todos foram entregues, ainda que em desacordo com as disposições editalícias; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 13/2023; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 097/2023 acostado aos autos, decido pelo não provimento do recurso apresentado por MAC Serviços Educacionais Ltda. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.** Comunicação de atualização da Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) do Consórcio ICISMEP, com vigência a partir de março de 2023, motivada pela solicitação dos municípios de Iguatama, Pará de Minas, Brumadinho, Córrego Fundo, Bom Despacho, Manhuaçu, Mateus Leme, Barão de Cocais, Santa Luzia e Itabira, bem como pela aprovação do município de Itaguara em alterações no que se refere à sua própria Tabela, e ainda motivada pelos efeitos de ordem técnica, clínica e mercadológica no rol de procedimentos e serviços analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do Consórcio ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.



**Presidente:** Antônio Augusto Resende Maia  
**Responsável pela publicação:** Carolina Morais - OAB/MG: 167.340  
**Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**  
[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)  
 Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA  
 MORAIS  
 GONCALVES DE  
 ALENCAR:102770  
 23688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688  
 Dados: 2023.03.22 15:00:05 -03'00'